



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.900

DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 70 da Constituição Estadual,

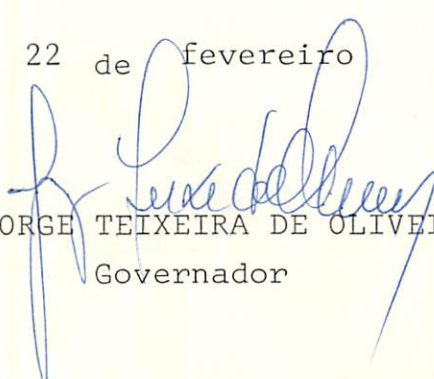
R E S O L V E:

Art. 1º - Criar, no Município de Pimenta Bueno, a Escola de 1º e 2º Graus Raimundo Euclides Barbosa, localizada na Av. Bandeirantes s/nº.

Art. 2º - A escola criada na forma do artigo anterior, passará, a partir da vigência deste decreto, à administração da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, a quem, por sua Secretaria Municipal de Educação, caberá dispor sobre o funcionamento da mesma.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 1984. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 522 do dia 24/10/84  
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.900

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 70 da Constituição Estadual,

R E S O L U T I V O

Art. 1º - Criar, no Município de Pimenta Bueno, no, a Escola de 1ª e 2ª Graus Raimundo Euclides Barbosa, localizada na Av. Bandeirantes s/nº.

Art. 2º - A escola criada na forma do artigo anterior, passará, a partir da vigência deste decreto, a ser administrada pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, a quem, por sua Secretaria Municipal de Educação, caberá dispor sobre o planejamento do mesmo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 1984

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador